



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 – Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul-MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### André Ricardo dos Anjos

Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

#### Alírio José Bacca

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Alline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

#### Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA N.º 606, DE 31 DE AGOSTO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**Art. 1º** Designar os servidores **Edilaine Lemes da Silva**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, **Cleuzimar Aparecida Olímpio de Paula**, ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais II e **Maxsuel Andrade Soares** ocupante do cargo Técnico de Atividades Organizacionais para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância nº 044/2022, destinada a apurar motivos referentes à ausência ao trabalho da servidora **M.F.S.C.** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, provimento efetivo, que podem caracterizar possível conduta de abandono de emprego, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.328, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização à plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Selo Empresa Amiga da Mulher** às empresas que cumprirem metas de valorização à plena vivência da mulher no ambiente de trabalho com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por **empresas privadas**, no âmbito do Município de Chapadão do Sul – MS.

**Art. 2º.** O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias distintas - Bronze, Prata e Ouro - com observância aos critérios previstos nesta Lei, às empresas privadas que cumpram um, dois, três ou mais eixos que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho:



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**I** - Igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de cargos e salários com maior transparência e oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional;

**II** - Igualdade entre gêneros: comprovação de medidas de apoio à mulheres e homens que demandem necessidades especiais de cuidados à uma criança nos primeiros anos de vida, tais quais: oferecimento de fraldário feminino e masculino, de creche ou auxílio-creche, de sala de amamentação e concessão a seus funcionários de licença-paternidade por período superior ao estipulado no art. 10, § 1º da ADCT;

**III** - Eliminação da discriminação: comprovação de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho;

**IV** - A divulgação, em âmbito interno e externo, de ações, afirmativas e informativas, sobre temas voltados ao direito da Mulher, principalmente sobre a lei nº 11.340/2006, de 07 de agosto de 2006, Lei Maria da Penha e demais dispositivos legais que tratem da temática;

**V** - Criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher;

**VI** - O apoio irrestrito às mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que forem vítimas de qualquer tipo de violência ou violação de direitos;

**VII** - Criação de sistemas de reclamações e recebimento de denúncias para mulheres vítimas de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho;

**IX** - Horários de trabalho flexíveis para funcionárias gestantes ou lactantes;

**X** - Disposição de brinquedoteca para filhos de funcionários;

**XI** - Construção de espaço adequado para amamentação.

**Art. 3º.** Para recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher a empresa interessada deverá inscrever junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria da Mulher, com pedido formal de adesão contendo a(s)

categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:

**I** - Cumprimento de pelo menos 01 (um) dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Bronze;

**II** - Cumprimento de pelo menos 02 (dois) dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Prata;

**III** - Cumprimento de 03 (três) ou mais os incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Ouro.

**§1º.** A comprovação dos requisitos necessários a habilitação das empresas ao Selo Empresa Amiga da Mulher deve ser apresentada por meio de portfólio da empresa.

**§2º.** O relatório e demais dados de mensuração de impacto do programa deverão estar disponíveis para consulta pública nas plataformas digitais da Prefeitura e da empresa aderente ao Selo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** A certificação poderá ocorrer nos meses de março e agosto de cada ano, em data a ser definida anualmente pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** O Selo Empresa Amiga da Mulher terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que sejam atendidos, no ato da renovação, os requisitos previstos na Lei.

**Parágrafo único.** Não haverá limite para a renovação biennial da validade do selo de que trata o caput, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

**Art.7º.** A empresa certificada poderá utilizar o selo em sua logomarca durante o período de certificação.

**§1º.** A logomarca poderá ser utilizada pela empresa em produtos e material publicitário.

**§2º.** A Prefeitura de Chapadão do Sul veiculará, em seu portal da transparência ou de divulgações, em aba própria, a logomarca da empresa contemplada com o selo.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Art. 8º.** A retirada do selo deverá ser precedida de processo administrativo, da inscrição; análise da seleção, os quais serão apreciados pela comissão julgadora.

**Art. 9º.** Ao Poder Executivo, com auxílio da Coordenadoria da Mulher, competirá regulamentar a presente Lei no que couber e no que entender necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 125, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

**“Altera a Lei Complementar Municipal nº 037, de 21 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O art. 52 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 52.** O pagamento da receita tributária e não tributária deve ser efetuado em instituições financeiras ou órgãos, devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**§1º.** Fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a realizar a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviço de arrecadação das receitas do Município de Chapadão do Sul-MS.

**§ 2º.** As instituições financeiras credenciadas e contratadas passam a integrar a rede arrecadadora de receitas do Município de Chapadão do Sul-MS.

**§ 3º.** A praxe de remessa de guias de pagamento ao contribuinte não o desobriga de procurá-las na repartição competente, caso não as receba no prazo normal.”

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art. 224 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, a seguinte redação:

**Art. 224. (...).**

**j)** Que estiver sendo utilizado pela família inscrita no Programa Municipal Família Acolhedora, instituído pela Lei 1.226, de 25 de outubro de 2019, enquanto perdurar sua inscrição no Programa.

(...)

**§2º.** O bem imóvel pertencente ou locado ao contribuinte da alínea j será isento de forma parcial, levando do se em conta o período de participação no Programa, desde que comprovados os seguintes itens:

- I.** o imóvel a ser isento tem valor venal inferior à 150.000 (cento e cinquenta mil) UFMs, baseado no último IPTU lançado;
- II.** o imóvel a ser isento tem finalidade restritamente residencial; e
- III.** não pode constar débitos no imóvel objeto da isenção, podendo ser aceito certidão positiva com efeito de negativa.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de agosto de 2022.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## ANEXO I

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### I – Introdução

O Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) exige que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deva ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

*"I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição."*

O incluso projeto de Lei que visa incluir à Lei Complementar Municipal nº 037, de 21 de dezembro de 2006, Código Tributário Municipal, a isenção do IPTU dos imóveis utilizados pelas famílias inscritas no Programa Municipal Família Acolhedora, instituído pela Lei 1.226, de 25 de outubro de 2019.

O "Programa Família Acolhedora" tem por intuito garantir as crianças e adolescentes em situação de risco e que necessitam de proteção, o acolhimento provisório por famílias previamente selecionadas e capacitadas para abrigar as crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) incompletos, prestando-lhe todo o suporte material, psicológico, moral, educacional e assistência à saúde, até que ocorra o retorno à família de origem.

As famílias selecionadas receberão mensalmente o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, a partir do cumprimento do prazo de carência. Quando a família estiver em efetivo acolhimento,

receberá mais 01 (um) salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.

Este serviço já consta da Lei Orçamentária do exercício de 2022 (Lei nº 1.301 de 17 de dezembro de 2021), tendo a sua despesa estimada em R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais):

*Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social*

*Funcional Programática: 08.243.0007-2.165 Programa Família Acolhedora*

*Fonte de Recursos: 100.000 – Recursos Ordinários – R\$ 77.000,00*

Para a isenção do IPTU do exercício de 2023, a base de cálculo será a seguinte:

- serão selecionadas 08 (oito) famílias;
- residências que tem valor venal (IPTU) estimados em R\$ 250.000,00;
- IPTU residencial tem a alíquota de 0,5% sobre o valor venal;

Assim o IPTU 2023 a ser isento será de R\$ 1.250,00 para cada imóvel, totalizando assim o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 já se encontra estimado uma renúncia fiscal de R\$ 4.000,00 para os "imóveis a disposição da municipalidade", sendo apresentado no Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, constante da Lei nº 1.315, de 1º de junho de 2022.

De resto, o valor da renúncia apresentada não causará prejuízo ao erário público devido a reduzida importância em face ao valor previsto para a receita do IPTU a ser lançado.

#### II – Atendimento ao caput do art. 14 da LC 101/2000:

A presente concessão de incentivo proposto pelo Programa Família Acolhedora não resultará em impacto orçamentário-financeiro negativo no ano de sua entrada em vigor, pois já estará previsto na Proposta Orçamentária de 2023.

#### III – Atendimento ao inciso I e II do art. 14 da LC 101/2000:

A renúncia do crédito de que trata este projeto de lei será considerada na estimativa de receita da



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, que será protocolada na Câmara Municipal até 31/08/2022.

Portanto, a isenção proposta no Programa Família Acolhedora não afetará a arrecadação do IPTU, por se tratar de uma despesa de pequeno vulto, que será estimada na previsão da receita.

Assim, submetendo-o Presente Projeto de Lei a apreciação dos membros dessa augusta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Atenciosamente,

**Itamar Mariani**  
Secretário Municipal de  
Finanças e Planejamento

De acordo

**Maria das Dores Zocal Krug**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2022

\*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72.

\*Detentora da Ata:

**Enzo Caminhões Ltda**

CNPJ/MF nº. 09.137.236/0001-49

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços visando futura aquisição de veículo Van, 0 KM ano de fabricação 2022 para transporte e viagens dos atletas atendidos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

\*Data da Assinatura: 23/08/2022.

\*Valor: R\$ 316.000,00.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2022

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Enzo Caminhões Ltda** - CNPJ/MF nº. 09.137.236/0001-49.

\*Processo Administrativo: 542/2022 \*Pregão Eletrônico: 053/2022

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o registro de preços visando futura aquisição de veículo Van, 0 KM ano de fabricação 2022 para transporte e viagens dos atletas atendidos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Rodrigo Alves Batista**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

\*Data da Assinatura: 23/08/2022.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal / **Rodrigo Alves Batista** – Fiscal da Ata SRP.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022

\*Contratante: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **Fundo Municipal de Saúde** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42

\*Detentoras da Ata:

**Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda**

CNPJ/MF nº. 07.245.458/0001-50

**Klaus & Soares Ltda**

CNPJ/MF nº. 06.143.613/0001-64

**L. P. G. Carlos**

CNPJ/MF nº. 20.757.073/0001-30

**Lema Comércio de Produtos de Limpeza Fireli**

CNPJ/MF nº. 40.686.937/0001-87

**LM Suprimentos Ltda**

CNPJ/MF nº. 09.211.625/0001-77

**MEM Produtos e Variedades Ltda**

CNPJ/MF nº. 36.208.680/0001-80

**STS Comércio Varejista Ltda**



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CNPJ/MF nº. 12.706.257/0001-42

\*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura aquisição materiais de expediente, visando a execução de ações das Unidades de Saúde da Atenção Primária e do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), para o período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

\*Data da Assinatura: 10/08/2022.

\*Valor: R\$ 20.920,20.

\*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

\*Data da Assinatura: 10/08/2022.

\*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal /  
**Katia Maria Colombo Spatti Buzolin** – Fiscal da Ata SRP.

**JOÃO CARLOS KRUG**

Prefeito Municipal

## AVISO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando Registro de Preços para futuras e eventuais **adquisições de produtos para manutenção da piscina do Centro Aquático Municipal, em atendimento a Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.**

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://pmchapadao.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>

Chapadão do Sul/MS, em 31 de agosto de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeira Oficial

Portaria 524/2022

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 068/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022

\*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda** - CNPJ/MF nº. 07.245.458/0001-50 / **Klaus & Soares Ltda** - CNPJ/MF nº. 06.143.613/0001-64 / **L. P. G. Carlos** - CNPJ/MF nº. 20.757.073/0001-30 / **Lema Comércio de Produtos de Limpeza Eireli** - CNPJ/MF nº. 40.686.937/0001-87 / **LM Suprimentos Ltda** - CNPJ/MF nº. 09.211.625/0001-77 / **MEM Produtos e Variedades Ltda** - CNPJ/MF nº. 36.208.680/0001-80 / **STS Comércio Varejista Ltda** - CNPJ/MF nº. 12.706.257/0001-42.

\*Processo Administrativo: 631/2022 \*Pregão Eletrônico: 068/2022

\*Objeto: Registro de Preços para futura aquisição materiais de expediente, visando a execução de ações das Unidades de Saúde da Atenção Primária e do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), para o período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

\*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Katia Maria Colombo Spatti Buzolin**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 21/2022

**1 - DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ n.º. 24.651.200/0001-72, representado neste ato pelo Prefeito Municipal João Carlos Krug, doravante denominado Concedente e de outro lado a **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ sob o nº 15.479.272/0001-93 representado por José Ovídio Duarte da Silva, doravante denominada Convenente, tem entre si e na melhor forma da lei, justo e celebrado o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

**3 - DO OBJETO:** Constitui o objeto deste instrumento capacitar, habilitar e qualificar profissionais ou acadêmicos de Educação Física de Chapadão do Sul, para atuarem como instrutores/monitores de Judô, aos alunos das escolas municipais e dos projetos sociais do município.

**4 - DO PRAZO:** O Presente Termo de Colaboração terá vigência no período de 30 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade: 02.55.01 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer**

**Funcional: 27.813.0009.2028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer**

**Fonte: 1.00.000 – Recursos Ordinários**

**Elemento de Despesa: 33.60.45.00 - Subvenções Econômicas**  
**R\$ 24.000,00**

Assinam:

**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**  
João Carlos Krug – Prefeito Municipal  
Concedente

**FEDERAÇÃO DE JUDÔ DE MATO GROSSO DO SUL**  
José Ovídio Duarte da Silva - Presidente  
Convenente

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapadão do Sul, através da sua Presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica, para execução de obra de Reforma e Ampliação do CRAS Parque União. Ampliar Construções & Empreendimentos Eireli – ME, CNPJ 21.519.696/0001-37. A partir da data da ata de habilitação, ficam franqueadas vistas aos interessados.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de agosto de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Presidente da CPL  
Portaria 522/2022

## RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

Objetivo e finalidade: registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e higiene hospitalar, que visa suprir a demanda do Hospital Municipal por 12 (doze) meses, em Atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pela pregoeira às empresas: Mix Clean Produtos De Limpeza Eireli – CNPJ: 07.837.083/0001-17, no valor de R\$ 248.060,00 (duzentos e quarenta e oito mil e sessenta reais) e L.P.G. Carlos – CNPJ: 20.757.073/0001-30, no valor de R\$ 4.500,00 (**quatro mil e quinhentos reais**). **Valor total da licitação é de R\$ 252.560,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). Restando lote fracassado.**

Chapadão do Sul/MS, 31 de agosto de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO 051/2022**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022**  
Processo Administrativo Nº 473/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA  
Data de Publicação: 24/05/2022 14:35:06

				TOTAL DO PROCESSO:	252.560,00
<b>MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI</b>				<b>07.837.083/0001-17</b>	<b>248.060,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 042	210.000,00	<b>Total: 210.000,00</b>	
Item: 1	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G LAV 05		
Descrição: AMACIANTE DE TECIDOS BACTERICIDA					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 870,00</b>		Total Item: 43.500,00	
Item: 3	Unidade: GALAO	Marca: EXIMIA	Modelo: Z LAV 3		
Descrição: DESINFETANTE HOSPITALAR DE USO GERAL					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 950,00</b>		Total Item: 47.500,00	
Item: 9	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G LAV 02		
Descrição: DETERGENTE UMECTANTE DE ROUPA					
Quantidade: 55		<b>Valor Unit.: 870,00</b>		Total Item: 47.850,00	
Item: 12	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G LAV 04		
Descrição: NEUTRALIZANTE PARA ROUPAS					
Quantidade: 35		<b>Valor Unit.: 634,00</b>		Total Item: 22.190,00	
Item: 13	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G LAV R		
Descrição: REFORÇADOR DE ALCALINIDADE					
Quantidade: 60		<b>Valor Unit.: 816,00</b>		Total Item: 48.960,00	
<b>LOTE 2</b>	Quant.: 1	Num: 009	9.700,00	<b>Total: 9.700,00</b>	
Item: 7	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G FOOD 101		
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO ALCALINO PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 92,2517</b>		Total Item: 4.612,585	
Item: 16	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G FOOD 103		
Descrição: SECANTE PARA LAVA-LOUÇAS					
Quantidade: 50		<b>Valor Unit.: 101,7483</b>		Total Item: 5.087,415	
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 089	85,00	<b>Total: 2.975,00</b>	
Item: 2	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G FOOD 105		
Descrição: DESINCRUSTANTE ALCALINO					
Quantidade: 35		<b>Valor Unit.: 85,00</b>		Total Item: 2.975,00	
<b>LOTE 5</b>	Quant.: 1	Num: 071	90,00	<b>Total: 3.150,00</b>	



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Item: 5	Unidade: GALAO	Marca: LAVCLIN	Modelo: AGCLIN	
Descrição: DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO				
Quantidade: 35	Valor Unit.: 90,00			Total Item: 3.150,00
<b>LOTE 6</b>	Quant.: 1	Num: 039	100,00	<b>Total: 5.000,00</b>
Item: 6	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: TOP DET NC	
Descrição: DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO-NE				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 5.000,00
<b>LOTE 7</b>	Quant.: 1	Num: 012	122,50	<b>Total: 6.125,00</b>
Item: 8	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: TOP DET HC	
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO HIPERCONCENTRADO 5 LITROS				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 122,50			Total Item: 6.125,00
<b>LOTE 8</b>	Quant.: 1	Num: 094	76,50	<b>Total: 3.060,00</b>
Item: 10	Unidade: GALAO	Marca: LAVCLIN	Modelo: AGCLIN	
Descrição: HIPOCLORITO DE SODIO 12%- GALAO 05 LITROS				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 76,50			Total Item: 3.060,00
<b>LOTE 9</b>	Quant.: 1	Num: 031	104,00	<b>Total: 5.200,00</b>
Item: 11	Unidade: GALAO	Marca: LAVCLIN	Modelo: AGCLIN	
Descrição: LIMPADOR DE ALUMINIO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 104,00			Total Item: 5.200,00
<b>LOTE 11</b>	Quant.: 1	Num: 046	95,00	<b>Total: 2.850,00</b>
Item: 15	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: G FOOD 113	
Descrição: SANITIZANTE EM PÓ				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 95,00			Total Item: 2.850,00
<b>L.P.G. CARLOS</b>		<b>20.757.073/0001-30</b>		<b>4.500,00</b>
<b>LOTE 10</b>	Quant.: 1	Num: 078	90,00	<b>Total: 4.500,00</b>
Item: 14	Unidade: GALAO	Marca: GLIX	Modelo: SABOMED	
Descrição: SABONETE BACTERICIDA ANTISSEPTICO				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 90,00			Total Item: 4.500,00

Chapadão do Sul/MS, 31 de agosto de 2022.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 524/2022



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com o artigo 341 da lei 037/06 que institui o Código Tributário Municipal: Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique a indústria, ao comércio. A prestação de serviços ou a qualquer outra atividade, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de Fiscalização da licença para funcionamento.

Fica V. Sr.<sup>a</sup> Notificada para no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO**. E providenciando a alteração de dados, cartão CNPJ, Requerimento de Empresário, (Associação, sindicato ou outro) registrado na junta comercial: contrato social, estatuto e ata atualizadas; CPF, RG dos sócios, caso tenha ocorrido alterações.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 352 da referida lei acima citada.

Alínea "a" – falta de renovação de licença – multa de 100 UFM.

Alínea "c" – falta de atualização de dados cadastrais – multa de 100 UFM

Artigo 346, §2º A licença poderá ser cassada e determinada o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

Sem mais;

### **FISCAL DE POSTURAS: RONALDO FLÁVIO DE ANDRADE: MATRICULA 2682**

<b>NOTIFICAÇÃO</b>	<b>I.M.</b>	<b>C.N.P.J</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>
13740FP/2022	102862	14771701000139	RUA BRASIL, Nº 1282	ESPATODIA
13741FP/2022	104785	23122832000186	RUA A, Nº 301	ESPERANÇA
13742FP/2022	107289	40278613000100	AV MINAS GERAIS, Nº 149	SUCUPIRA
13743fp/2022	102163	10779689000158	AVCURITIBA, Nº 107	SIBIPIRUNA
13744FP/2022	57071	42273703000133	RUA DAS PERDIZES, Nº 614	ESPLANADA III
13746FP/2022	107038	37766687000180	RUA DAS ACACIAS, Nº 272	FLAMBOYANT
13747FP/2022	57313	44455309000141	RUA P12, Nº178	PLANALTO
13748FP/2022	105177	26305108000186	AV MATO GROSSO DO SUL, Nº 1993	ESPLANADA III
13749FP/2022	106928	35569676000185	SANDY ARNILDO SCHIMIDT, Nº 60	POLO EMPRESARIAL
13750FP/2022	200669	02179329164	AV GOIAS, Nº 860	ESPATODIA
13751FP/2022	100453	33775560000177	AV DOIS, Nº 466	CENTRO
13752FP/2022	102301	10763445000187	AV SEIS, Nº 1637	CENTRO
13753FP/2022	105816	30912519000107	AV ONZE, Nº 80	CENTRO
13754FP/2022	56955	42244518000110	RIO GRANDE DO SUL, Nº 528	FLAMBOYANT
13755FP/2022	105759	30554837000143	JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 539	POLO EMPRESARIAL
13756FP/2022	106508	34828456000166	AV SEIS, Nº 1658	CENTRO
13757FP/2022	100110	89484372000306	AV DOIS, Nº 251	CENTRO
13758FP/2022	100789	37538188000136	AV QUATRO, Nº 1148	CENTRO
13759FP/2022	57272	44179363000101	AV GOIAS, Nº 75	ESPATODIA
13760FP/2022	106837	36553779000110	RUA INHAMBU, Nº 132	ESPLANADA III
13761FP/2022	106701	24260113000194	RUA CAMPO GRANDE, Nº 452	FLAMBOYANT
13762FP/2022	106531	34993837000109	RUA FARROUPILHA, Nº 102	FLAMBOYANT
13763FP/2022	106010	31933907000137	RUA BRASIL, Nº 1926	SIBIPIRUNA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XV | Nº 2.846 |

Quarta-feira | 31 de Agosto de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

## RELATÓRIO RESUMIDO DE RECEITAS E DESPESAS - PERÍODO: 01-07-2022 a 31-07-2022

Descrição	Receitas	Despesas
Rendimentos das Aplicações Financeiras	2.020.900,98	
Contribuição Patronal - Prefeitura Municipal - 06/2022 + Câmara Municipal	906.001,97	
Contribuição Funcional - Prefeitura Municipal - 06/2022 + Câmara Municipal	582.104,56	
Contribuição dos Servidores Inativos e Afastados	12.718,87	
Pagamento de Aposentadorias (186 Aposentados)		728.541,25
Pagamento de Pensões (35 Pensionistas)		69.670,71
Complementação Salarial (3 Conselheiros Diretores + 01 Contadora)		9.522,21
Pró-labore dos Conselheiros - 07 Membros do Conselho Curador - 05 Membros do Conselho Fiscal - meses junho e julho		6.745,90
Ministério da Fazenda - Contribuição PASEP referente a Competência - 06/2022		14.850,88
ADIMP-MS - Associação dos Institutos Municipais de Previdência do M.S.		1.212,00
Crédito e Mercado Engenharia Financeira EIRELI - Consultoria em Investimentos		719,80
PLENUS - Consultoria Contábil		1.796,82
ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda		1.400,00
BLIT Softwares e Tecnologia Digital Ltda ME - locação de servidor de e-mail e hospedagem de domínio		104,56
Clínica Saúde e Vida Ltda - referente a perícias médicas realizadas em 13 aposentados do IPMCS		10.088,00
Outras despesas administrativas		6.395,08
<b>TOTAL R\$</b>	<b>3.521.726,38</b>	<b>851.047,21</b>

**TOTAL DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/07/2022 - R\$ 145.231.690,19**

Conselho Diretor	Conselho Curador	Conselho Fiscal	Comitê de Investimentos
Diretora Presidente - Maristela Fraga Domingues - CGRPPS Diretor Financeiro - Jairo de Freitas Cardoso - CPA 10 Diretora de Benefícios - Mariza Schultz	Presidente - Agnes Marli Maier Scheer Miler - CPA 10 Vice-Presidente - Mauricio Bulhões Pereira Secretário - Paulo Pereira Borges Filho - CPA 10 Laurentina Lurdes Bacca Agnes Rodrigo de Moraes Gamba Wanderlei Vaz da Costa Junior - CGRPPS Márcio dos Santos Veiga - CGRPPS	Presidente - Cristiana de Fátima Kosloski Helmich Andréia Lourenço Clederson Marchi Clari de Fátima Alievi Aparecido Dias da Silva	Maristela Fraga Domingues - CGRPPS Agnes Marli Maier Scheer Miler - CPA 10 Jairo de Freitas Cardoso - CPA 10 Rosana Carvalho Masson - CPA 10 Cláudio Sebastião Pereira

Avenida Seis nº 1211 - Centro - Chapadão do Sul - MS - CEP - 79560-000 - Fone (67) 3562-3497 - E-mail: ipmcs@hotmail.com